



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.174, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

Projeto de Lei nº 50/2008 - Autoria Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 307.700,00 (trezentos e sete mil e setecentos reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0080.1.374	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA VILA MARIALVES	
(10966) 449051	Obras e Instalações	R\$ 307.700,00

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0080.1.374	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA VILA MARIALVES	
(10967) 449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 82.000,00
10.302.0080.2.182	PARCEIROS DO SUS	
(11124) 339039	Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica	R\$ 225.700,00
TOTAL		R\$ 307.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Agosto de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Agosto de 2.008

Av. Rui Barbosa, 926 • PABX (18) 3302-3300 • CEP 19.814-900 • Centro • Assis-SP
www.assis.sp.gov.br

